

dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de Agosto de 2017.

REGIANE BERTCHIELI

Secretária de Estado de Cultura - Em Substituição Legal
Portaria n. 043/2017/SEC
(Original Assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016/SES/MT - ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA
Representada por: JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 058/2016/SES/MT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Projeto: 2007, Programa: 036, Elemento: 33.90.39, Fonte: 134.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/08/2017 a 08/08/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)
EMPENHO: 21601.0001.17.007267-2
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Representada por: CEILA LEITE RIBEIRO
OBJETO: Aditar em 25% o Contrato n.º 014/2016/SES/MT, no valor do item do "Objeto 02".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Programa: 077, Ação: 2513, Elemento: 33.90.30, Fonte: 112
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/04/2017 a 14/04/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.125,00 (oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais)
EMPENHO: 21601.0001.17.007266-4
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2016

PORTARIA Nº 146/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde - 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerando o Documento Orientador e o Documento das Diretrizes Metodológicas da 1ª CNVS, aprovados na 294ª Reunião Ordinária do CNS em 08 e 09 de junho de 2017, disponibilizado em 19 de junho de 2017;

Considerando a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS do Estado de Mato Grosso e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

Considerando a Resolução nº 16/2017, de 14 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno da 1ª CEVS do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 19/2017, de 02 de agosto de 2017, que altera o Regimento da 1ª CEVS do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª CEVS:

I - Presidente da 1ª CEVS:

José Alves Martins.

II - Coordenadora Geral da 1ª CEVS:

Edna Marlene da Cunha Carvalho.

III - Coordenadora Adjunta da 1ª CEVS:

Mara Patrícia Ferreira da Penha.

IV - Secretária Geral da 1ª CEVS:

Lúcia Almeida.

V - Comissão Organizadora da 1ª CEVS:

Edna Marlene da Cunha Carvalho;

Edevande Pinto de França;

Carlos Pereira;

Mario Lucio Guimarães de Jesus;

Leila Correia de Melo.

VI - Comitê Executivo da 1ª CEVS:

Flavia Silva de Oliveira;

Sandra Auxiliadora Costa;

Luciana de Miranda;

Flávia Guimarães Dias;

Paulo Lima da Silva Filho;

Vilma Juscineide de Souza;

Wanderlino Arruda;

Geraldo Pacheco;

Oscarlino Alves de Arruda Júnior;

Edson Lima Ferreira;

Luciana Massumi Mykawa;

Tânia Maria Estrela Fernandes Calderan;

Janine Angélica de Moraes;

João Fernando C. Siqueira;

Márcia Casola.

VIII - Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CEVS:

Juzaide Martins Guimarães;

Carmem Machado;

Eliane Barbosa Gerônimo;

Márcia Baicere;

Marlene da Costa Barros;

Livia Victório de Carvalho Arruda;

Vera Lúcia Dias Lopes;

Valéria Cristhian Meneguini.

IX - Comissão de Comunicação e Mobilização da 1ª CEVS:

Cecília Cintra dos Reis;

Márcia A. Brito Neves;

Raquel C. O. Pedroso;

Márcio Rios;

Marcela Almeida Amorim;

Edson Lima Ferreira;

Mário Lúcio Guimarães;

Maria Aparecida Figueiredo Santos;

Suely Guarim da Cruz;

Izabel Gomes Pinto Feitosa de Freitas;

Maria Luiza Ortiz;